



Processo : 0887747-73.2025.8.19.0001 (2026.700.549758-9)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Extensão de Vantagem aos Inativos / Isonomia / Sistema Remuneratório e Benefícios /
RECORRENTE : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RECORRIDO : RAFAEL DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO : LUDMILA NEDER DA ROCHA
Relator : BEATRIZ TORRES DE OLIVEIRA
Sessão : 24/08/2026 14:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal Fazendária, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Sem custas face à isenção legal. Condenação em honorários de 10% do valor atualizado da condenação, na forma do artigo 85, §§ 2º e 3º, do CPC. Presente no julgamento membro do Ministério Público, Dra. Miriam Lahtermaher, mat. 1989.